



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Ata de Reunião do Colégio de Procuradores

No dia 02 de julho de 2012, às 14:00 horas, na sede do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais, realizou-se reunião institucional ordinária, para a apreciação da seguinte pauta: a) projeto de resolução que normatiza as competências do Procurador-Geral; b) projeto de resolução que estabelece o procedimento a ser adotado em hipóteses de vacância e afastamento temporário de Procuradores do Ministério Público de Contas. Compareceram à reunião os Procuradores Sara Meinberg Schmidt de Andrade Duarte, Marcílio Barenco Corrêa de Mello, Elke Andrade Soares de Moura Silva, Daniel de Carvalho Guimarães e o servidor Celso de Lima Freire.

Em virtude de ausência justificada do Procurador-Geral, a presidência da reunião foi exercida pela Procuradora Sara Meinberg, membro mais antigo do Ministério Público de Contas. Foram objeto de deliberação os seguintes temas:

I) Projeto de resolução que trata do procedimento a ser adotado em hipóteses de vacância e afastamento temporário de Procuradores do Ministério Público de Contas, com aprovação do seguinte texto:

RESOLUÇÃO MPC-MG Nº 04, DE 05 DE JULHO DE 2012

Estabelece o procedimento a ser adotado em hipóteses de vacância e afastamento temporário de Procuradores do Ministério Público de Contas

O Colégio de Procuradores do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais, com fundamento no art. 31-A da Lei Complementar n. 102, de 17 de janeiro de 2008

RESOLVE:

Art. 1º Na hipótese de afastamento de membro do Ministério Público de Contas por igual ou inferior a 60 (sessenta) dias, será designado procurador substituto para officiar nos processos distribuídos ao procurador afastado.

§ 1º A designação de procurador substituto far-se-á mediante sorteio, excluído o Procurador-Geral, em sistema de rodízio.

§ 2º Não haverá interrupção da distribuição processual ao procurador afastado durante o período de afastamento.

§ 3º As manifestações do procurador substituto não geram prevenção.

Art. 2º Na hipótese de afastamento de membro do Ministério Público de Contas por período superior a 60 (sessenta) dias, os processos distribuídos ao procurador afastado serão redistribuídos igual, aleatória e alternadamente entre os demais procuradores, excetuado o Procurador-Geral, por natureza processual e por ordem crescente de autuação.

§ 1º A distribuição processual ao procurador afastado não será interrompida, procedendo-se à redistribuição na forma estabelecida no *caput* deste artigo, durante o período de afastamento.

§ 2º As manifestações proferidas nos autos dos processos redistribuídos na forma do *caput* deste artigo geram prevenção e conseqüente compensação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 3º Cessado o afastamento, serão redistribuídos ao procurador anteriormente afastado os processos a que se refere o *caput* e o § 1º deste artigo, salvo se ocorrida a prevenção.

Art. 3º Na hipótese de vacância do cargo de Procurador do Ministério Público de Contas, os processos distribuídos ao procurador que titularizava o cargo vago serão redistribuídos igual, aleatória e alternadamente entre os demais procuradores, excetuado o Procurador-Geral, por natureza processual e por ordem crescente de autuação.

§ 1º A distribuição processual será interrompida até o provimento do cargo vago.

§ 2º As manifestações proferidas nos autos dos processos redistribuídos na forma do *caput* deste artigo geram prevenção e consequente compensação.

§ 3º Cessada a vacância, serão redistribuídos ao novo procurador os processos a que se refere o *caput* deste artigo, salvo se ocorrida a prevenção.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

II) Com relação aos servidores de gabinete do procurador afastado, o colégio ratificou a deliberação constante da ata da reunião institucional de 05 de março de 2012.

III) Restou, ainda, deliberado que, em caso de vacância do cargo de Procurador do MPC:

- a) os servidores lotados no Gabinete vago serão colocados à disposição da Procuradoria Geral do MPC;
- b) As funções gratificadas que estavam à disposição do gabinete vago serão redistribuídas de forma igualitária entre os Procuradores que receberam os processos dele originados;
- c) Os cargos em comissão serão distribuídos mediante sorteio aos Procuradores que receberam os processos originados do gabinete vago;

IV) Com relação à alínea “a” da pauta, restou deliberado o seu adiamento, tendo em vista a relevância da matéria e a ausência justificada de pares.

Encerrada a reunião, eu, Celso de Lima Freire, TC 2901-4, lavro a presente ata.